



**Prefeitura Municipal de Louveira**  
Estado de São Paulo



DECRETO N.º 2.460/2002  
DE 18 de JANEIRO DE 2002.

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO  
DENOMINADO "RESIDENCIAL AZIZ LOUVEIRA"**

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE TOLEDO**, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do procedimento administrativo de n.º 5429/2001 e das disposições contidas na Lei Federal n.º 6766 de 19 de Dezembro de 1979, com as alterações da Lei Federal n.º 9785 de 29 de Janeiro de 1999;

DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aprovado o loteamento denominado "RESIDENCIAL AZIZ LOUVEIRA", a ser implantado na área de propriedade da **MONJOLO SOCIEDADE CIVIL IMOBILIÁRIA LTDA.**, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.088.813/0001-73, situada na Estrada Municipal da Baía, LUV - 358, neste município, objeto da matrícula 55.067 do Cartório do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiá, com um total de 363.941,52 metros quadrados.

**Artigo 2º** - O empreendimento denominado de "RESIDENCIAL AZIZ LOUVEIRA", possui as seguintes áreas:

I)	Lotes Residenciais	273	145.567,47 m2	40,00%
II)	Lotes de Uso Misto	02	6.017,29 m2	1,65%
III)	Áreas Públicas		131.611,12 m2	36,16%
IV)	Sistema Viário		59.479,15 m2	16,35%
V)	Áreas Institucionais (Equipamentos urbanos e comunitários)		21.266,49 m2	5,84%
Total			363.941,52 m2	100%



# Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo



Decreto n.º 2.460/2002

**Artigo 3º** - Os lotes do empreendimento "RESIDENCIAL AZIZ LOUVEIRA" num total de 275 lotes, ocupam uma área de 151.584,76 metros quadrados e estão divididos em 18 quadras, denominadas de **Quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18**, assim distribuídos:

Quadra 01	23 Lotes	01 a 23
Quadra 02	44 Lotes	01 a 44 (sendo o lote 32 de uso misto)
Quadra 03	13 Lotes	01 a 13
Quadra 04	06 Lotes	01 a 06
Quadra 05	11 Lotes	01 a 11
Quadra 06	09 Lotes	01 a 09
Quadra 07	11 Lotes	01 a 11
Quadra 08	02 Lotes	01 e 02
Quadra 09	14 Lotes	01 a 14
Quadra 10	21 Lotes	01 a 21
Quadra 11	09 Lotes	01 a 09
Quadra 12	19 Lotes	01 a 19
Quadra 13	39 Lotes	01 a 39
Quadra 14	32 Lotes	01 a 32
Quadra 15	12 Lotes	01 a 12
Quadra 16	05 Lotes	01 a 05
Quadra 17	04 Lotes	01 a 04
Quadra 18	01 Lote	01 (uso misto)
<b>TOTAL</b>	<b>275 Lotes</b>	

**Artigo 4º** - As ruas do empreendimento denominado "RESIDENCIAL AZIZ LOUVEIRA", estão assim denominadas: de **Avenida 01, Ruas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, Praça 1, Acesso 1, 2, 3, 4, 5**, e ocupam uma área de **59.479,15 metros quadrados**.

**Artigo 5º** - A área de todo o empreendimento situa-se na zona urbana do Município de Louveira e destina-se exclusivamente a edificações residenciais, exceto o lote 32 da Quadra 02, com uso misto comercial/residencial e, o lote 01 da Quadra 18, com uso misto residencial/comercial.

**Artigo 6º** - Todas as descrições dos lotes e das áreas, das ruas e dos sistemas de lazer, estão em acordo as plantas e os memoriais descritivos insertos no protocolado sob n.º 5429/2001, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, para todos os efeitos de direito.



# Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

000029



Decreto n.º 2.460/2002

**Artigo 7º** - Para as obras de infra-estrutura a serem implantadas no loteamento denominado "RESIDENCIAL AZIZ LOUVEIRA", em acordo com a planilha de edificações e obras, ficam caucionados em favor da Prefeitura do Município de Louveira os lotes abaixo discriminados:


Lote	01	Quadra 12
Lote	02	Quadra 12
Lotes	04 a 19	Quadra 12
Lote	09	Quadra 10
Lote	01	Quadra 11

**Parágrafo 1º** - A infra-estrutura do loteamento denominado "RESIDENCIAL AZIZ LOUVEIRA", será implantada, obedecendo o organograma e cronograma de obras do empreendimento conforme laudo de avaliação elaborado pela Secretaria de Obras, que deverão serem executadas no prazo máximo de 30 (trinta) meses, contados da data do presente decreto e, em atendimento ao disposto no inciso V, do artigo 18 da Lei Federal 6766 de 19 de dezembro de 1979, com as alterações da Lei Federal 9785 de 29 de Janeiro de 1999.

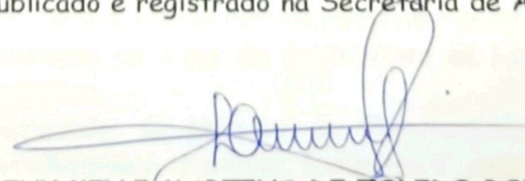
**Parágrafo 2º** - Os lotes caucionados serão liberados após conclusão total, análise e laudo técnico das obras de infra-estrutura com acompanhamento da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

**Artigo 8º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Louveira  
Em 18 de janeiro de 2002.

  
JOSÉ CARLOS MARTINS DE TOLEDO  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Administração em 18 de janeiro de 2002.

  
LENY KELLI MARTINS DE TOLEDO ROVERI  
Secretária de Administração